

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 62, publicada no D.O.U. de 5/2/2021, Seção 1, Pág. 50.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Associação Recifense de Educação e Cultura		<b>UF:</b> PE
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade de Ciências Humanas Esuda, com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco.		
<b>RELATOR:</b> Antonio Carbonari Netto		
<b>e-MEC Nº:</b> 20076967		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>589/2019</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>3/7/2019</b>

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

O processo e-MEC nº 20076967, protocolado em 24 de outubro de 2007, trata do recredenciamento da Faculdade de Ciências Humanas Esuda, código 410, com sede na Rua Almeida Cunha, nº 100, bairro Santo Amaro, no município de Recife, no estado de Pernambuco, mantida pela Associação Recifense de Educação e Cultura, código 284, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Associação de Utilidade Pública, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.473.817/0001-30, com sede e foro no município de Recife, no estado de Pernambuco.

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada pelo Decreto nº 74.014, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 08 de maio de 1974, e possui Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três) (2017) e Conceito Institucional (CI) igual a 3 (2018).

Considerando a decisão judicial nos autos do Mandado de Segurança nº 1006769-60.2019.4.01.3400, e o Parecer de Força Executória nº 00322/2019/GEQUACOASP/PRU1R/PGU/AGU (processo SEI nº 23000.016688/2019-63), a Instituição está desobrigada da apresentação de certidões de regularidade fiscal.

Constam, no sistema e-MEC, os seguintes processos protocolados em nome da mantida:

Tipo de Processo / Ato	Protocolo e-MEC	Código da IES	Nome da IES	Órgão	Fase Atual
Reconhecimento de Curso	201904682	410	Faculdade de Ciências Humanas Esuda	SERES/DIREG/CGARCES	Secretaria - Análise Despacho Saneador
Recredenciamento	20076967	410	Faculdade de Ciências Humanas Esuda	SERES/DIREG/CGCIES	Secretaria - Parecer Final

Não constam no sistema e-MEC outras IES em nome da Mantenedora.  
Cursos ofertados pela mantida:

CÓDIGO DO CURSO	NOME DO CURSO	GRAU	VALOR CC	CPC FAIXA	VALOR ENADE	ENADE ANO
8471	Administração	Bacharelado	4	3	2	2015
8472	Ciências Econômicas	Bacharelado	5	3	2	2015
8473	Psicologia	Bacharelado	3	4	2	2015
8474	Ciências Contábeis	Bacharelado	3	4	3	2015
8475	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado		3	2	2017
1366074	Design de Interiores	Tecnológico				
1366228	Serviço Social	Bacharelado				
1366326	Redes de COMPUTADORES	Tecnológico	3			
1366973	Gestão comercial	Tecnológico				
1404942	Direito	Bacharelado	5			

## 2.Avaliação do Inep

O processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 6 a 10 de novembro de 2018, cujo resultado foi registrado no relatório nº 144.369, com os seguintes conceitos atribuídos por eixo avaliado:

EIXO	Conceitos
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	3,00
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4,00
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,36
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	3,50
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	3,00
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>3</b>

## 3.Parecer da SERES

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), em seu Parecer Final emitido em 13 de junho de 2019, registrou as seguintes considerações:

[...]

*O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade a todas as 10 dimensões do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 3 (três).*

*Os cursos da IES têm sido submetidos a processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento.*

*A IES possui IGC 3 (três) e não constam do sistema e-MEC processos de supervisão ativos a ela relacionados.*

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da Faculdade de Ciências Humanas Esuda.*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da Faculdade de Ciências Humanas Esuda terá validade de 3 (três) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§6º, Art. 10 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006).*

#### **8. Conclusão**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade de Ciências Humanas Esuda, situada à Rua Almeida Cunha, 100, Santo Amaro, Recife/PE, mantida pelo Associação Recifense de Educação e Cultura, com sede e foro na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

#### **4. Considerações do Relator**

Considerando que a instituição obteve conceito final igual a 3 (três) na avaliação *in loco* e que atendeu a todos os requisitos legais e normativos, o credenciamento pode ser aceito.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Humanas Esuda, com sede na Rua Almeida Cunha, nº 100, bairro Santo Amaro, no município de Recife, no estado de Pernambuco, mantida pela Associação Recifense de Educação e Cultura, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 3 de julho de 2019.

Conselheiro Antonio Carbonari Netto – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente